



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

EMENDA ADITIVA nº _____/2024

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 44/2024

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 393/2024
Data: 26/07/2024 - Horário: 13:42
Legislativo - EMD 20/2024

"Inclui-se a redação do art. 46, o § 10º no corpo do texto do Projeto de Lei do Executivo nº 44/2024".

Após avaliar detidamente o Projeto de Lei, entendo por apresentar a seguinte emenda:

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 44/2024, a saber:

Art. 46 É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 10º Não havendo impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 1º deste artigo, o Poder Executivo enviará Projeto de Lei ao Poder Legislativo em até 120(cento e vinte) dias, efetuando as alterações necessárias à LOA, incluindo as emendas aprovadas.

Justificativa

Com essa emenda, espera-se melhorar a gestão dos recursos públicos e assegurar que as emendas parlamentares sejam devidamente incorporadas e executadas, atendendo às demandas da população e promovendo uma administração pública mais eficiente e transparente. Essa inclusão visa estabelecer um prazo claro e definido para que o Poder Executivo envie ao Poder Legislativo um Projeto de Lei com as alterações necessárias à Lei Orçamentária Anual (LOA), incluindo as emendas parlamentares aprovadas que não apresentem impedimentos técnicos.

Manhuaçu, 24 de julho de 2024.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vereador